



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, com sede na Praça Otto Muller, 10, Centro, Presidente Getúlio/SC, torna público que realizará o procedimento de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAÇÕES NO PALCO SECUNDÁRIO NA 24ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE, A SER REALIZADA NOS DIAS 31 DE MAIO E 01 E 02 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e termo de referência.

O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em apresentações no palco secundário na 24ª Expofeira Estadual do Leite, a ser realizada nos dias 30, 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024, no Município de Presidente Getúlio/SC.

O credenciamento terá como início, o dia 27 de maio de 2024 e encerrará o recebimento do envelope as 12horas00min dia 28 de maio de 2024.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Os documentos disponíveis, juntamente a este edital são:

ANEXO I – Inscrição/Declaração Conjunta de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento de Expositores.

1 - DO ENVELOPE

1.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, serão disponibilizados, e encaminhados em 01 (um) único envelope lacrado e endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CHAMAMENTO PÚBLICO / HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAÇÕES NO PALCO SECUNDÁRIO NA 24ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE, A SER REALIZADA NOS DIAS 31 DE MAIO E 01 E 02 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC

NOME DA INTERESSADA (CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL):

1.2 – Em relação à retirada deste edital, a mesma far-se-á de 2ª a 6ª feira (segunda-feira a sexta-feira), das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 16h30min horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Praça Otto Muller, nº 10, Centro, Presidente Getúlio – SC ou, preferencialmente, no site <https://presidentegetulio.atende.net> (ícone licitações).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não poderão se credenciar:

2.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1 – A inscrição será feita através de modelo anexo ao esta edital, devendo o mesmo ser apresentado com todas as informações solicitadas.

3.2 - Documentos de habilitação

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.3 - Para fins de comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 Pessoa Física

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do artista e/ou de todos os componentes da banda e de seu representante, quando for o caso;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

e) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.3.2 - Pessoa Jurídica

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes contendo os documentos serão recebidos pela Comissão de Licitações.

4.2 - O critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo.

4.3 - O julgamento e a classificação das inscrições são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as inscrição em desacordo com o presente Edital e Termo de Referência.

4.4 - Concluído o julgamento das inscrições, a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das inscrições, conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital e Termo de Referência.

4.5 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

4.6 - A inscrição deverá conter todos os dados dispostos em anexo.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES

5.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Credenciamento, conforme a minuta constante em anexo, junto ao Setor de Licitações e Contratos.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - O descredenciamento poderá ocorrer:

7.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes situações:

7.1.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

7.1.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.1.1.3 - Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

7.1.1.4 - Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade cujos efeitos alcancem a Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio;

7.1.1.5 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.1.1.6 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.1.1.7 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a administração municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto da Lei 14.133/21 e alterações;

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.2 - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

9.3 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, bem como nos demais órgãos de imprensa.

9.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da Inscrição implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.7 – O presente Edital será publicado nos meios legais de publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO.

Presidente Getúlio, 24 de maio de 2024

Amadeu Gonçalves
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2024

ANEXO I

MODELO DE INSCRIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio e a Comissão Municipal de Licitações;

..., inscrita no CNPJ nº ..., com sede na Rua ..., nº..., bairro ..., Cep: ..., Cidade ..., representada neste ato por..., portador(a) do CPF: ..., declara por meio deste, que se CREDENCIA para “24ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE”, e no uso de suas atribuições legais, vem:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Presidente Getúlio, ... de ... de 2024.

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2024

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES

O Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Nelson Virtuoso, Prefeito, com sede na Praça Otto Muller, 10, CNPJ 83.102.434/0001-20, nos termos do Edital de Credenciamento, CREDENCIA, através do presente, ... inscrita no CNPJ nº. ..., doravante denominada EXPOSITORA, para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em apresentações no palco secundário da "24ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE", na forma do Edital de Chamamento Público.

Aos dias de ... de 2024, na sede do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, compareceu o Sr(a) ..., CPF nº. ..., para firmar com o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO o presente Termo de Credenciamento de Expositores, pelo qual se obriga a executar o objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em apresentações no palco secundário 24ª Expofeira Estadual do Leite, no Município de Presidente Getúlio/SC nas dependências do Clube Camioneiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTOS

2.1 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, através da Secretaria da Agricultura, conforme condições predeterminadas descritas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da "24ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE".

CLÁUSULA QUARTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo servidor expressamente designado pela administração para atuar como fiscal do respectivo contrato, que originou esta contratação, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso) e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação.

6.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo;

a) Advertência;

b) Multa;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

- c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

CLÁUSULA OITAVA –DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 -O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA -FORO

9.1 -Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com renúncia expressa a qualquer outro.

Presidente Getúlio, ... de ... de 2024.

Nelson virtuoso

Prefeito

Credenciado(a)